



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 992 de 11 de maio de 2006 .

Altera dispositivos da Lei 984 de 16/12/05, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei 984 de 16/12/05 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para atender as amortizações da dívida e para quitação das parcelas inerentes a contrapartida do convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, de que se refere o § 2º, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 15.695, 21 de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício em que ocorrer o empenho das despesas, até o montante de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais).”

Parágrafo único - Para atender a abertura do crédito especial, autorizado no caput deste artigo, o Executivo utilizará em conjunto ou separadamente, de quaisquer das modalidades de recursos do orçamento, tais como previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

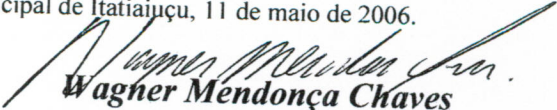
Art. 2º - Fica também alterado o artigo 3º da mesma Lei, que passa a vigorar com a redação seguinte:

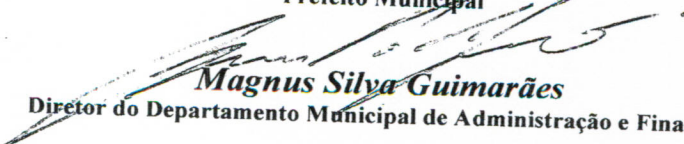
“Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a outorgar poderes às autoridades fazendárias do Estado de Minas Gerais ou a gerencia de instituição bancária oficial, para a retenção das parcelas, nas quotas-partes dos recursos oriundos de receitas tributárias direcionadas ao Município, até o montante de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais)”, referentes as amortizações e a contrapartida.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 11 de maio de 2006.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal


Magnus Silva Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças